



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



CONTRATO FMS 11 , DE 13 DE JULHO DE 2022.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representado por seu Gestor Sr. **GUSTAVO BORTOLI VALGOI**, Secretário Municipal de Saúde, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **MARCONSSONI FONOAUDIOLOGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 46.827.813/0001, com sede na Rua OSVALDO ARANHA, CEP 89835-000, neste ato representada pelo Sra. BRUNA GIOVANA MARCONSSONI, CPF n. 082.301.699-42, residente e domiciliado na cidade de SAO DOMINGOS, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório FMS n. 013/2022, PREGAO PRESENCIAL FMS n. 009/2022, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA**, conforme segue:

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) profissional Fonoaudiólogo para atuar na Rede Municipal de Saúde, para o cumprimento de carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais	mês	12	3.399	40.788,00
TOTAL GERAL					R\$ 40.788,00



**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

2.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 – Prestar o serviço, por profissional habilitado e especializado, na área médica de CLINICA GERAL, com realização de procedimentos e consultas médicas de acordo com termo de referência ao edital

ee) Cumprir com a carga horária de 16 (dezesesseis horas semanais), das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem alternância de profissional entre os dias ou entre os serviços, exceto na impossibilidade motivada por força maior e previamente definida junto à SMS; ff) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;

gg) Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, utilizando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala;

hh) Atender pacientes, analisando aspectos sensório-motores e percepto-cognitivos traçando e preparando ambiente terapêutico e indicando condutas;

ii) Desenvolver ações, em parceria com os educadores da Rede de Ensino, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;

jj) Atender individualmente ou em grupo os usuários que necessitam da ação fonoaudiológica para desenvolvimento da voz, fala, audição e linguagem;

kk) Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição;

ll) Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; mm) Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



- nn) Atender pacientes, estimulando a cognição, o desenvolvimento neuro-psicomotor normal, por meio de procedimentos específicos;
- oo) Eleger procedimentos de habilitação de funções perceptocognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e do sistema auditivo; habilitar o sistema sensório-motor-orofacial e o sistema da fala; a linguagem oral, leitura e escrita; e aplicar os procedimentos de habilitação vocal;
- pp) Avaliar funções percepto-cognitivas; de desenvolvimento neuro-psicomotor, neuro-esqueléticas, as funções de sensibilidade e de condições dolorosas, assim como as de motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio);
- qq) Testar reflexos, habilidades e padrões motores, alterações posturais e o sistema sensório-motor-orofacial, fala e auditivo;
- rr) Observar o paciente, efetuar a anamnese, solicitar, realizar e analisar exames complementares;
- ss) Orientar pacientes, clientes e familiares quanto a procedimentos, rotinas e técnicas, esclarecendo dúvidas;
- tt) Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- uu) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais do município;
- vv) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- ww) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados; xx) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- yy) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços; zz) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- aaa) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- bbb) Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



- ccc) Prestar os serviços contratados, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ddd) Responsabilizar-se a todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, no desempenho de suas funções;
- eee) Prestar esclarecimentos ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação do serviço;
- fff) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste processo licitatório sem aquiescência do Município;
- ggg) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei; hhh) Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 – O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos, bem como, ao pagamento do valor contratado, sem prejuízo das disposições estabelecidas
- 4.2 - Disponibilização de estrutura física, ambientes, consultórios, equipamentos e toda infraestrutura necessária para o bom desempenho dos serviços e funções.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

- 5.1 - As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento, nas seguintes atividades:

Dotação 06 - (Receitas, impostos e transf. de impostos saúde) Complemento do Elemento: 33.90.30.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Dotação 11 - (Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/UNIÃO) Complemento do Elemento: 33.90.30.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

**OBS: De acordo com termo de referência;**

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

- 6.1 - O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data do contrato, ou seja de 13 de JULHO de 2022 até 12 de JULHO de 2023, podendo ser prorrogado, até o limite legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes;



- d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- e) pelo motivo de realização de concurso público no todo ou em parte;

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2 - A contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia, em caso de prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, no caso de falta da prestação do serviço;

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do

Contrato;

d) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

9.2 – Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.3 - A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a Contratada do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (três) vias de igual teor e forma.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



São Domingos, 13 de JULHO de 2022.

  
**CONTRATANTE;** Mun. de São Domingos – SC  
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli - Prefeito Municipal

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE;**  
Gustavo Bortolini Valgoi

**CONTRATADA: MARCONSSONI FONOAUDIOLOGA LTDA -**  
Resp. Legal BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

**Visto/Jurídico:**

Elton John Martins Do Prado  
OAB/SC 42.539

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_